



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

PORTARIA N.º 034/2025, de 16 de dezembro de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DURANTE O RECESSO LEGISLATIVO.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

A Presidência da Câmara de Vereadores adota:

A suspensão do atendimento pessoal ao público nas dependências da Câmara Municipal de General Carneiro, permanecendo o atendimento presencial restrito aos casos de urgência e relevância, mediante prévio agendamento. O atendimento remoto será realizado no horário das 9h às 18h, por meio de e-mail, WhatsApp, telefone e videoconferência, utilizando-se dos seguintes contatos:

Assessoria de Imprensa: Alison Bruno Nicolaico de Jesus, telefone/whatsapp: (42) 98843-5274, e-mail: imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Assessoria Jurídica da Presidência: Fernando Stratmann Cordeiro, telefone/whatsapp: (42) 99103-2617, email: fernando_cordeiro@hotmail.com.br

Assessor da Presidência: Luiz Gustavo Calixto, telefone/whatsapp: (42) 98809-3101, e-mail: executivo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Responsável pela Secretaria do Processo Legislativo e do Plenário/agente administrativo: Alexsander Martendal, telefone/whatsapp: (42) 98821-8505, e-mail: alex@camarageneralcarneiro.pr.gov.br



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Controle Interno/agente administrativo: Robson Luiz da Cruz,
telefone/whatsapp: (42) 98812-7349, e-mail: robson@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Contadoria: Ana Paula Bendlin Heil, telefone/whatsapp: (42) 99103-6312, e-mail: ana@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Advocacia da Câmara Municipal: Dr. Marcelo Dalton Dalmolin –
telefone/whatsapp: (42) 99975-0978, e-mail: marcelo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público no âmbito do Poder Legislativo Municipal no período de 22 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026, em razão do recesso legislativo, ressalvada a hipótese de convocação de sessão extraordinária durante esse período.

Art. 2º Durante o período de suspensão do atendimento ao público, as atividades da Câmara de Vereadores de General Carneiro/PR serão realizadas, prioritariamente, por meio de trabalho remoto. Nos casos de urgência ou de atividades administrativas inadiáveis, o trabalho será realizado de forma presencial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.


Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.